



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de Empresa para aquisição de produtos e serviços destinados a manutenção de Pneus dos veículos da Frota Municipal do Município de São João das Duas Pontes, conforme o termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para os serviços citados é essencial para que os veículos pertencentes à frota do Município estejam sempre em condições de trafegar, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota. A manutenção adequada da frota municipal de veículos é essencial para garantir a eficiência e segurança dos serviços prestados à comunidade de São João das Duas Pontes.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - As especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONCERTO E TROCA DE PNEUS 17.5.25	SERV	35	R\$	R\$
02	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	10	R\$	R\$
03	BICO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA	UN	04	R\$	R\$
04	CONCERTO DE PNEUS 12.5/80-18	SERV	08	R\$	R\$
05	BICO DE PNEU 12.5/80-18	UN	02	R\$	R\$
06	CAMARA DE PNEU 17.5/80.25	UN	06	R\$	R\$
07	CAMARA DE PNEU 12.5/80-18	UN	02	R\$	R\$
08	MANCHÃO PNEU 12.5/80-18	UN	04	R\$	R\$
09	CONCERTO DE PNEUS 14.00-24	SERV	12	R\$	R\$
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.00-24	SERV	04	R\$	R\$
11	CAMARA DE PNEU 14.00-24	UN	04	R\$	R\$



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br

12	MANCHÃO PNEU 14.00-24	UN	06	R\$	R\$
13	BICO DE PNEU 14.00-24	UN	02	R\$	R\$
14	CONCERTO DE PNEU 275/80 R22.5	SERV	30	R\$	R\$
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80 R22.5	SERV	14	R\$	R\$
16	MANCHÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	12	R\$	R\$
17	BICO DE PNEU 275/80 R22.5	UN	28	R\$	R\$
18	CONCERTO DE PNEUS 10.00-20	SERV	22	R\$	R\$
19	CAMARA DE PNEU 10.00-20	UN	10	R\$	R\$
20	PROTETOR PNEU 10.00-20	UN	10	R\$	R\$
21	MANCHÃO PNEU 10.00-20	UN	06	R\$	R\$
22	CONCERTO DE PNEUS 7.00-16	SERV	04	R\$	R\$
23	CAMARA DE PNEU 7.00-16	UN	06	R\$	R\$
24	PROTETOR PARA PNEU 7.00-16	UN	06	R\$	R\$
25	MANCHÃO PNEU 7.00-16	UN	06	R\$	R\$
26	CONCERTO DE PNEUS 18.4.30	SERV	08	R\$	R\$
27	CAMARA DE PNEU 18.4.30	UN	08	R\$	R\$
28	CONCERTO DE PNEUS 12.4.24	SERV	04	R\$	R\$
29	CAMARA DE PNEU 12.4.24	UN	04	R\$	R\$
30	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.4.24	SERV	06	R\$	R\$
31	MANCHÃO PNEU 12.4.24	UN	10	R\$	R\$
32	CONCERTO DE PNEUS 7.50-16	SERV	04	R\$	R\$



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br

33	CAMARA DE PNEUS 7.50-16	UN	04	R\$	R\$
34	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4.30	SERV	06	R\$	R\$
35	MANCHÃO PNEU 18.4.30	UN	08	R\$	R\$
36	CONCERTO DE PNEUS 215/75 R17.5	SERV	06	R\$	R\$
37	BICO DE PNEU 215/75 R17.5	UN	04	R\$	R\$
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17.5	SERV	02	R\$	R\$
39	CONCERTO DE PNEUS 235/75 R17.5	SERV	06	R\$	R\$
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R17.5	SERV	02	R\$	R\$
41	BICO DE PNEU 235/75 R17.5	UN	04	R\$	R\$
42	CONCERTO DE PNEUS 295/80 R22.5	SERV	06	R\$	R\$
43	BICO PARA PNEU 295/80 R22.5	UN	04	R\$	R\$
44	CONCERTO DE PNEUS 185/65 R14	SERV	04	R\$	R\$
45	BICO PARA PNEUS 185/65 R14	UN	04	R\$	R\$
46	CONCERTO DE PNEUS 195/55 R15	SERV	08	R\$	R\$
47	BICO PARA PNEUS 195/55 R15	UN	08	R\$	R\$
48	CONCERTO DE PNEUS 225/65 R16C	SERV	16	R\$	R\$
49	BICO PARA PNEU 225/65 R16C	UN	16	R\$	R\$
50	CONCERTO DE PNEUS 185/70 R14H	SERV	04	R\$	R\$
51	BICO PARA PNEU 185/70 R14H	UN	04	R\$	R\$
52	CONCERTO DE PNEUS 225/75 R16C	SERV	04	R\$	R\$
53	BICO PARA PNEU 225/75 R16C	UN	04	R\$	R\$
54	CONCERTO DE PNEUS 205/55 R15C	SERV	12	R\$	R\$



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodduaspontes.sp.gov.br

55	BICO PARA PNEU 205/70 R15C	UN	08	R\$	R\$
56	CONCERTO DE PNEUS 185/65 R15	UN	04	R\$	R\$
57	BICO PARA PNEU 185/65 R15	UN	04	R\$	R\$
58	CONCERTO DE PNEUS 215/65 R16	SERV	04	R\$	R\$
59	BICO DE PNEU 215/65 R16	UN	04	R\$	R\$
60	BICO PRA PNEUS 205/55 R15C	UN	04	R\$	R\$
61	CONCERTO DE PNEUS 175/70 R14	SERV	04	R\$	R\$
62	CONCERTO DE PNEUS 175/70 R13	SERV	04	R\$	R\$
63	BICO DE PNEU 175/70 R13	PÇ	04	R\$	R\$
64	CONCERTO DE PENUS 215/50 R17	SERV	04	R\$	R\$
65	BICO PARA PNEU 215/50 R17	UN	04	R\$	R\$
66	CONCERTO DE PNEUS 205/55 R16	SERV	04	R\$	R\$
67	BICO PARA PNEUS 205/55 R16	UN	04	R\$	R\$
68	CONCERTO DE PNEU 275/80 R22.5	SERV	06	R\$	R\$
69	BICO PARA PNEU 275/80 R22.5	UN	06	R\$	R\$
70	CAMARA DE AR DE PNEU 275.80 R22.5	UN	04	R\$	R\$
71	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5	SERV	04	R\$	R\$
72	MANCHÃO DE PNEU 275/80 R22.5	UN	04	R\$	R\$
73	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO 18.4.30	SERV	06	R\$	R\$
74	BICO DE PNEU 18.4.30	UN	06	R\$	R\$
75	CONCERTO DE PNEU 12.4.24	SERV	06	R\$	R\$



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br

76	BICO DE PNEU 12.4.24	UN	06	R\$	R\$
77	CONCERTO DE PNEU 185/55 R14	SERV	06	R\$	R\$
78	BICO DE PNEU 185/55 R14	UN	06	R\$	R\$
79	BICO DE PNEU 17.5.25	UN	08	R\$	R\$
80	MANCHÃO PNEU 17.5.25	UN	04	R\$	R\$
81	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5.25	SERV	04	R\$	R\$
82	CONCERTO E TROCA DE PNEU 165/70 R14	SERV	05	R\$	R\$
83	BICO PARA PNEU 165/70 R14	UN	05	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Observação: Os custos, diretos ou indiretos, para a retirada dos veículos e/ou maquinários objeto desta contratação no almoxarifado da Prefeitura, caso necessário utilização de Guincho/Prancha/Plataforma, serão de responsabilidade da contratada. O serviço poderá ser realizado no almoxarifado da prefeitura Municipal.

➤ OBJETIVO

A Prefeitura Municipal utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a aquisição de peças e serviços para a manutenção de diversos veículos do setor referente a saúde deste Município.

5.0 DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

6 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da Contratação deverá ser entregue e instalado no Paço Municipal, situado na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, CEP 15.640-000, no município de São João das Duas Pontes, a entrega será de 1 dia útil.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

2

6.2. O horário para recebimento do objeto da contratação será programado previamente com a Diretoria Municipal de Administração, por meio da emissão de ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

8.1.8. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br

8.1.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

8.1.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

8.1.13. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PRAZO DE GARANTIA:

11. 1. Os serviços executados, terão prazo de garantia de 12 meses.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

11.2 Em caso de defeitos ou vícios ocultos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do objeto, sendo de sua responsabilidade as custas referente à substituição ou reparos em prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

12.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

FICHA 26

020101 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0045.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

FICHA 28

020101 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0045.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.39 – ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS – EMPRESAS

FICHA 95

020301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0092.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.39 – ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS – EMPRESAS

FICHA 105

020301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0092.2048.0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA CRAS/PAIF

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FICHA 107

020301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

08.244.0092.2048.0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA CRAS/PAIF

3.3.90.39.39 – ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS

FICHA 112

020301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.333.0014.2039.0000 – TRANSPORTE AO TRABALHADOR

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FICHA 113

020301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.333.0014.2039.0000 – TRANSPORTE AO TRABALHADOR

3.3.90.39.39 – ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS

FICHA 127

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0119.2014.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SAÚDE

FICHA 136

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0119.2014.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.39 – ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS

FICHA 192

020502 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.631.0150.2009.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

FICHA 193

020502 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0150.2009.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.39 – ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS

FICHA 197

020502 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0150.2009.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.39 – ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS

FICHA 198

020502 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0150.2009.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.39 – ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS

FICHA 229

020601 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0182.2058.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FICHA 231

020601 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0182.2058.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.39 – ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS

FICHA 240

020603 – SETOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

26.782.0260.2024.0000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br

FICHA 242

020603 – SETOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

26.782.0260.2024.0000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

3.3.90.39.39 – ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS

12.2. Pelo Aquisição do Objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 56.939,33 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodopontes.sp.gov.br

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DO REAJUSETE

14.1. Em conformidade com Art. 92 da lei 14.133/2021.

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Integrante Demandante:

1) Luís Felipe Prado da Silva

Fiscal do Contrato:

2) Adilson Medes

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br

17.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
Valores Atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 2023.

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

18 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

19.1. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Declaração da empresa de que o mesmo possui capacidade compatível com o objeto do Termo de Referência por meio dos seguintes documentos para habilitação:

- Comprovação de execução do objeto por meio de contratos similares celebrados com o poder público ou privado, que comprove ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços. A comprovação será diligenciada pelo setor demandante, fiscal e gestor de contratos.

21 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

São João das Duas Pontes, 17 de junho de 2024.

José Carlos Cezare
Prefeito Municipal

Luís Felipe Prado da Silva
*Diretor Municipal de
Administração*

Adilson Medes
*Diretor Municipal de
Obras e Viações
Publicas*